

**CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA
REALIZADA NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

Deliberação nº914

Aprovação do relatório de participação pública e submissão da proposta de plano à Assembleia Municipal - Plano de Pormenor de Vale de Cães -----

Foi presente a informação nº 30622 de 02 de setembro de 2026 do Técnico Superior Tiago Sousa a qual é do seguinte teor:-----

1. Enquadramento -----

O Plano de Pormenor de Vale de Cães (PPVC) foi submetido a discussão pública por deliberação da Câmara Municipal, concretizada pelo Aviso n.º 13972/2026/2, de 5 de junho, publicado no Diário da República, por um período de 20 dias úteis, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual. Durante o referido período, a proposta do plano, o relatório ambiental, o parecer final e a ata da conferência procedimental estiveram disponíveis para consulta na página da internet da Câmara Municipal e no Balcão Único. -----

2. Ponderação das participações -----

Foi recebida uma participação, com o número de entrada 31439, de 14 de julho de 2026, da autoria de Francisco Leal, na qual se recomendava a realização de uma verificação cuidada dos limites cadastrais assumidos como referência relativamente a todos os prédios abrangidos pela área de intervenção do plano, por forma a garantir a coerência entre as peças do plano e o cadastro e a prevenir eventuais dificuldades na sua futura execução. -----

A participação foi ponderada e aceite. A verificação efetuada identificou divergências entre o plano e o cadastro da Direção-Geral do Território, na sua maioria inferiores a 1 metro, sendo a maior discrepância no topo norte, onde a parcela abrangia inicialmente parte da estrada municipal. Os limites foram corrigidos para conformidade com o cadastro da DGT, com redução da área total do PPVC em 14 m² (0,01%), tendo sido atualizadas todas as peças desenhadas, a tabela regulamentar e o relatório do plano. Estas alterações garantem a conformidade cadastral da proposta sem modificar o conceito urbanístico ou a funcionalidade do PPVC, nem prejudicar a análise anterior que o plano mereceu junto das diferentes entidades envolvidas. -----

3. Conclusão -----

Considerando o exposto, a versão final da proposta do PPVC e o respetivo relatório de ponderação da discussão pública encontram-se concluídos, encontrando-se o procedimento em condições de prosseguir para a reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT, para ponderação e divulgação dos resultados da discussão pública e aprovação do relatório de ponderação, bem como para o

subsequente encaminhamento da proposta de plano à Assembleia Municipal, para aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT. -----

Deliberação proposta:-----

- Aprovar o Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública da elaboração do Plano de Pormenor de Vale Cães;-----
- Divulgar os resultados, designadamente, através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na Internet; -----
- Submeter a versão final da proposta de plano para aprovação. -----

4. Anexos -----

Em anexo seguem a proposta de plano (peças escritas e desenhadas) acompanhada pelo parecer final e o respetivo relatório de ponderação da discussão pública, no qual se identificam e fundamentam as alterações efetuadas à proposta do plano em resultado da ponderação das participações recebidas.-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 1 abstenção do Sr. Vereador Hernâni Sousa, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual:-----

a) Aprovar o Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública do Plano de Pormenor de Vale de Cães;-----

b) Aprovar a versão final da proposta do Plano de Pormenor de Vale de Cães, incluindo as alterações decorrentes da ponderação da participação apresentada em sede de discussão pública; -----

c) Determinar a divulgação dos resultados da discussão pública, nos termos legais aplicáveis, designadamente através da comunicação social, da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial e do sítio eletrónico do Município; -----

d) Submeter a versão final da proposta do Plano de Pormenor de Vale de Cães à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.-----

Está conforme o original

Lagoa, 09 de setembro de 2026

A Chefe da Divisão Administrativa,


(Ana Maria dos Santos Serol Bigodinho)